



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 631/17

**A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS SUAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – QUE SE INTERESSAM EM UTILIZAR OS TELHADOS DOS PAVILHÕES NAS UNIDADES ATACADISTAS DA CEASA, COM A FINALIDADE DE INSTALAR PLACAS ELETROVOLTAICAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE GEREM ENERGIA ELÉTRICA.**

Considerando que a legislação que rege a matéria, em especial ao contido na regulamentação da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, através da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 687, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 e legislações que venham a substituí-la;

Considerando a regularidade dos Permissionários mantida através da celebração de Termos de Permissão Remunerada de Uso;

Considerando que o Regulamento de Mercado em vigor, com base na legislação citada, veda condutas que não encontrem amparadas em lei e já definidas no seu Capítulo VI - Do Zoneamento e Ocupação de Áreas;

### RESOLVE

**1 - Determinar que todas as propostas sejam encaminhadas formalmente a Divisão de Manutenção da CEASA para análise formal dos quesitos de engenharia, ainda, atendidos os quesitos das Normas Regulamentadoras (NR), do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho, sendo de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seus prepostos e terceirizados.**

**2 - Que cabe ao permissionário interessado a utilização do espaço do telhado igual ou menor a área do espaço que o mesmo utiliza,**



ficando a encargo da GERMEC local emitir parecer quanto às áreas que forem superiores às utilizadas, buscando harmonização de áreas, visando ao atendimento de futuras demandas para mesmo uso.

**3** - Que a manutenção dos equipamentos e do telhado é de inteira responsabilidade do permissionário interessado, estando a instalação a expensas do mesmo;

**4** - Ficam isenta a cobrança de uso do espaço, remetida a possíveis demandas, que possam causar alguma despesa para CEASA/PR.

**5** - A SEGER para dar ciência aos interessados.

**Cumpra-se  
Publique-se**

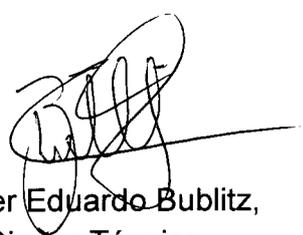
Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.



Natalino Avance de Souza,  
Diretor Presidente.



João Luiz Buso,  
Diretor Administrativo Financeiro



Eder Eduardo Bublitz,  
Diretor Técnico.